



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL nº082/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

1ª via

Lançamento: 02/10/2019

Abertura: 23/10/2019 - 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento dos materiais e serviços especificados se faz necessário para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados pela municipalidade. Tal solicitação está sendo realizada visto que o processo licitatório anterior, não possuía informações referentes as planilhas e locais onde seriam realizados os serviços, bem como a forma de solicitação, aquisição e execução dos mesmos.

Os produtos e serviços desta solicitação se fazem necessários para manutenções nos seguintes locais:

- Centro Administrativo da municipalidade (Prefeitura);
- Centro de Atendimento Psicossocial CAPS (Antiga Prefeitura);
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Departamento de Esportes;
- Ginásio Municipal Fernando Rodrigo Dallo;
- Ginásio de Esportes Princesa Isabel;
- Ginásio de Esportes Pedro dos Santos;
- Ginásio de Esportes Camila Polga;
- Ginásio de Esportes Dorival Magrinelli;
- Centro de Eventos Albino Carminatti;
- Estádio Municipal Eloy Alves dos Anjos;
- Escola Municipal Jacinta Rodrigues dos Santos;
- Escola Municipal Camila Polga;
- Escola Municipal Dorival Magrinelli;
- Escola Municipal Pedro dos Santos;
- Escola Municipal José Colla;
- Escola Municipal Germano Strub;
- Escola Municipal General Gomes Carneiro;
- Escola Municipal Tiradentes;
- Escola Municipal Maturino Machado;
- Escola Municipal Sebastião Pinto;
- Escola Municipal Guilherme Blick;
- Centro de Educação Infantil Alcides Dalanora;
- Centro de Educação Infantil Brandina Maggioni;
- Centro de Educação Infantil Edil Traiano;
- Centro de Educação Infantil Sonho Meu;
- Centro de Educação Infantil Criança Feliz (Prédio Antigo);
- Prédio Conselho Tutelar;
- Prédio da Defesa Civil;
- Posto de Saúde Marcianópolis;
- Posto de Saúde Princesa Isabel;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- Posto de Saúde Vila Catarina;
- Posto de Saúde Imbaúvas;
- Posto de Saúde Jardim Fronteira;
- Posto de Saúde São Pedro Florido;
- Posto de Saúde Sete de Setembro;
- Posto de Saúde Vila Nova (Clinica da Mulher);
- Academia da Saúde (Antiga AABB);
- Praças, parques e demais domínios públicos;

Os serviços deverão ser realizados sempre que se fizerem necessários, ou seja, quando os locais pretendidos apresentarem avarias, ou necessidade de adequações para sua utilização, sempre mediante a solicitação autorizada e em tempo hábil para sua execução.

ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; N° 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200,00	UN	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50,00	UN	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½ " (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	218,15	6.544,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	29,55	8.865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.323,00
31	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.323,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr- 11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr- 11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até	500,00	M2	51,77	25.885,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		12,00m, inclusive acessórios para fixação				
34	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
TOTAL						100.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias. ✓

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de compras.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 01/10/2019.

Claudio Alcemir Rosa de Oliveira
 CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA
 Secretário de Obras e Serviços Públicos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto Contratação **de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.**

1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- a) Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- b) Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;
- c) Apresentar o local onde serão realizados os serviços, informando as necessidades e características do serviço.

A empresa deverá:

- a) Executar os serviços de acordo com a planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- b) Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados.



Schreiner
ENGENHARIA

Projetos e Execuções de Obras
Reformas - Ampliações - Paviers
Pré-Moldados - Blocos de Concreto

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	20,00	24.000,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	21,08	16.864,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	86,85	2.605,50
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	33,05	991,50
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	33,56	1.006,80
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	48,94	1.468,20
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	52,73	1.581,90
8	1813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200,00	UN	34,75	6.950,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	20,34	610,20
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50,00	UN	53,57	2.678,50
12	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	92,12	2.913,60
13	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	136,02	4.080,60
14	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	99,79	2.993,70
15	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	138,33	4.149,90
16	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	146,30	4.389,00
18	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	196,26	5.887,80
19	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA	30,00	UN	25,46	763,80

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

		DE 6 METROS				
20	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	35,28	1.058,40
23	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	22,44	6.732,00
24	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 12	30,00	UN	180,00	5.400,00
25	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 26	30,00	UN	101,46	3.043,80
26	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 28	30,00	UN	77,18	2.315,40
27	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; N° 18	100,00	UN	207,39	20.739,00
28	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; N° 20	30,00	UN	155,83	4.674,90
29	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	3,00	1.500,00
30	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,00	1.500,00
31	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	22,00	6.600,00
32	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	29,15	2.915,00
41	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	26,00	780,00
42	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	M2	28,33	28.330,00
43	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	M2	28,33	28.330,00
44	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduiche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	70,83	21.249,00
45		TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps	500,00	M2	55,00	27.500,00

Alexandre Emanuel Schreiner
Engenheiro Civil CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Schreiner
ENGENHARIAProjetos e Execuções de Obras
Reformas - Ampliações - Pavers
Pré-Moldados - Blocos de Concreto

CNPJ: 07.426.663/0001-11

		altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação				
46	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	26,73	4.009,50
47	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	36,76	5.514,00
48	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	24,94	3.741,00
51	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	50,27	7.540,50
52	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	80,16	8.016,00
53	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	64,07	6.407,00
54	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	69,19	6.919,00
55	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	70,50	7.050,00
TOTAL						295.799,50

TOTAL

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
TOTAL						100.000,00

Valor total orçado **RS 395.799,50** (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Orçamento válido por **30 dias**.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de agosto de 2019.

Alexandre E. Schreiner
Engenheiro Civil | CREA / PR 71868/5
RG 6661272-4

Alexandre Emanuel Schreiner
Engenheiro Civil CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	20,00	24.000,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	28,00	22.400,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2"; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	65,00	1.950,00
4	5088	CANO DE FERRO; 1 1/4"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	49,00	1.470,00
5	5091	CANO DE FERRO; 1 1/4"; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	43,50	1.305,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 1/2"; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	74,00	2.220,00
7	5096	CANO DE FERRO; 1 1/2"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	59,20	1.776,00
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200,00	UN	38,82	7.765,20
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	34,51	1.035,30
10	1810	CANO DE FERRO; 2"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50,00	UN	79,58	3.979,00
12	7553	CANO DE FERRO; 2 1/2"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	99,96	2.998,80
13	14337	CANO DE FERRO; 3"; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	202,43	6.072,90
14	14338	CANO DE FERRO; 3"; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	149,70	4.491,00
15	14341	CANO GALVANIZADO; 1 1/4" (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	200,00	6.000,00
16	14340	CANO GALVANIZADO; 1 1/2" (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	250,00	7.500,00
18	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	330,00	9.900,00
19	14343	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	47,52	1.425,60
20	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	64,80	1.944,00
23	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	38,34	11.502,00
24	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X 1,20M, Nº 12	30,00	UN	1.166,40	34.992,00
25	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X 1,20M, Nº 26	30,00	UN	205,20	6.156,00
26	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X 1,20M, Nº 28	30,00	UN	182,60	5.478,00
27	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M; Nº 18	100,00	UN	324,00	32.400,00
28	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M; Nº 20	30,00	UN	272,16	8.164,80
29	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	5,00	2.500,00
30	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	7,00	3.500,00
31	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	34,02	10.206,00
32	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	50,76	5.076,00

29.004.294/0001-01

Gaspar Luiz dos Santos

41	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN		
42	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	M2	40,00	40.000,00
43	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	M2	40,00	40.000,00
44	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	75,70	22.710
45		TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	51,30	25.650,00
46	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	39,00	5.850,00
47	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	49,00	7.350,00
48	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	43,52	6.528,00
51	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	69,40	10.410,00
52	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	148,61	14.861,00
53	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	122,04	12.204,00
54	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	132,60	13.260,00
55	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	145,20	14.520,00

TOTAL

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
TOTAL						

29.004.294/0001-01

Gaspar Luiz dos Santos



Rua Prefeito Percy Schreiner 816
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste - PR

Dania B.
 METALURGICA CVS LTDA-ME
 24.858.569/0001-50

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA: 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	17,00	20.400,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA: 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	28,00	22.400,00
3	5084	CANO DE FERRO: 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	78,65	2.359,50
4	5088	CANO DE FERRO: 1 1/4 " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	39,325	1.179,75
5	5091	CANO DE FERRO: 1 1/4 " ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	33,04	991,20
6	5086	CANO DE FERRO: 1 1/2 " ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	63,65	1.916,60
7	5096	CANO DE FERRO: 1 1/2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	52,01	1.560,30
8	1813	CANO DE FERRO: 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200,00	UN	33,80	6.776,00
9	5082	CANO DE FERRO: 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	22,18	785,40
10	1810	CANO DE FERRO: 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50,00	UN	70,00	3.500,00
12	7553	CANO DE FERRO: 2 1/2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	78,40	2.352,00
13	14337	CANO DE FERRO: 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	129,36	3.880,80
14	14338	CANO DE FERRO: 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	129,36	3.880,80
15	14341	CANO GALVANIZADO: 1 1/4 " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	215,25	6.457,50
16	14340	CANO GALVANIZADO: 1 1/2 " (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	258,16	7.744,80
18	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	360,17	10.805,34
19	14343	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	33,16	994,98
20	14344	CANTONEIRA DE FERRO: 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	50,02	1.500,66
23	14347	CANTONEIRA DE FERRO: 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	27,88	8.366,40
24	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X 1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,92
25	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X 1,20M, Nº 26	30,00	UN	143,86	4.202,80
26	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X 1,20M, Nº 28	30,00	UN	109,45	3.283,56
27	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M : Nº 18	100,00	UN	294,05	29.405,60
28	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M : Nº 20	30,00	UN	266,11	7.893,36
29	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	0,90	450,00
30	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	1,10	550,00
31	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	31,19	9.357,60
32	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	41,32	4.132,80

41	14356	PERFIL "U": 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	12,48	524,16
42	14374	TELHA DE ALUZINCO: ONDULADA: 0,43MM	1.000,00	M2	31,64	31.640,00
43	14375	TELHA DE ALUZINCO: TRAPEZIO: 0,43MM	1.000,00	M2	31,64	31.640,00
44	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduiche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m ³ , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	86,10	25.830,00
45		TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha - isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m ³ , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	49,00	24.500,00
46	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	34,65	5.197,50
47	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	43,12	6.468,00
48	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	32,34	4.851,00
51	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	60,20	9.030,00
52	14363	VIGA "U": 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	106,40	10.640,00
53	14364	VIGA "U": 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	78,26	7.826,00
54	14365	VIGA "U": 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	86,80	8.680,00
55	14366	VIGA "U": 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	101,92	10.192,00
TOTAL						361.230,33

TOTAL

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SÔDA MIG. TIG E ELETRODO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
TOTAL						100.000,00

TOTAL

24.858.569/0001-50

Samuel B
METALURGICA
CVS LTDA-ME

Est. Linha Santa fé, SN-Interior
 85.708-000 - Bom Jesus do Sul - PR !



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., ao custo máximo de **R\$ 464.281,40 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	790	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2100	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/10/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 464.281,40 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de **aquisição de produtos e serviços comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

microempresas e empresas de pequeno porte.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 464.281,40 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/10/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 464.281,40 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/10/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
544	Aquisição de Material	01/10/2019	45
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
571378-1	CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	708/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
16	DEPTO OBRAS, URBANISMO E MANUTENÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Prazo	
Nome			
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5 Dias	
Entrega			
Local			
	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS		

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

Justificativa:

O fornecimento dos materiais e serviços especificados se faz necessário para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados pela municipalidade. Tal solicitação está sendo realizada visto que o processo licitatório anterior, não possuía informações referentes as planilhas e locais onde seriam realizados os serviços, bem como a forma de solicitação, aquisição e execução dos mesmos.

Os produtos e serviços desta solicitação se fazem necessários para manutenções nos seguintes locais:

- Centro Administrativo da municipalidade (Prefeitura);
- Centro de Atendimento Psicossocial CAPS (Antiga Prefeitura);
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Agricultura;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- Departamento de Esportes;
- Ginásio Municipal Fernando Rodrigo Dallo;
- Ginásio de Esportes Princesa Isabel;
- Ginásio de Esportes Pedro dos Santos;
- Ginásio de Esportes Camila Polga;
- Ginásio de Esportes Dorival Magrinelli;
- Centro de Eventos Albino Carminatti;
- Estádio Municipal Eloy Alves dos Anjos;
- Escola Municipal Jacinta Rodrigues dos Santos;
- Escola Municipal Camila Polga;
- Escola Municipal Dorival Magrinelli;
- Escola Municipal Pedro dos Santos;
- Escola Municipal José Colla;
- Escola Municipal Germano Strub;
- Escola Municipal General Gomes Carneiro;
- Escola Municipal Tiradentes;
- Escola Municipal Maturino Machado;
- Escola Municipal Sebastião Pinto;
- Escola Municipal Guilherme Blick;
- Centro de Educação Infantil Alcides Dalanora;
- Centro de Educação Infantil Brandina Maggioni;
- Centro de Educação Infantil Edil Traiano;
- Centro de Educação Infantil Sonho Meu;
- Centro de Educação Infantil Criança Feliz (Prédio Antigo);
- Prédio Conselho Tutelar;
- Prédio da Defesa Civil;
- Posto de Saúde Marcianópolis;
- Posto de Saúde Princesa Isabel;
- Posto de Saúde Vila Catarina;
- Posto de Saúde Imbaúvas;
- Posto de Saúde Jardim Fronteira;
- Posto de Saúde São Pedro Florido;
- Posto de Saúde Sete de Setembro;
- Posto de Saúde Vila Nova (Clínica da Mulher);
- Academia da Saúde (Antiga AABB);



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 544/2019

Termo de Referência

020

Página 2

- Praças, parques e demais domínios públicos;

Os serviços deverão ser realizados sempre que se fizerem necessários, ou seja, quando os locais pretendidos apresentarem avarias, ou necessidade de adequações para sua utilização, sempre mediante a solicitação autorizada e em tempo hábil para sua execução.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	METRO	1.200,00	19,00	22.800,00
009798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	METRO	800,00	25,69	20.552,00
005084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	76,83	2.304,90
005088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	40,46	1.213,80
005091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	36,70	1.101,00
005086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	63,86	1.915,80
005096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	54,65	1.639,50
001813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	200,00	35,79	7.158,00
005082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	25,68	770,40
001810	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	50,00	67,72	3.386,00
007553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	90,16	2.704,80
014337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	155,94	4.678,20
014338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	126,28	3.788,40
014341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	184,53	5.535,90
014340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	218,15	6.544,50
014342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	295,48	8.864,40
014343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	35,38	1.061,40
014344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	50,03	1.500,90
014347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UN	300,00	29,55	8.865,00
014369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	UN	30,00	569,46	17.083,80
014367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	UN	30,00	150,17	4.505,10
014368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	UN	30,00	123,41	3.702,30
014370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	UN	100,00	275,15	27.515,00
014371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	UN	30,00	231,37	6.941,10
014372	ELETRODO 2,50	UN	500,00	2,97	1.485,00
014373	ELETRODO 3,25	UN	500,00	3,70	1.850,00
014348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UN	300,00	29,07	8.721,00
014349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	UN	100,00	40,41	4.041,00
014356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	19,24	577,20
014374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	M2	1.000,00	33,32	33.320,00
014375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	M2	1.000,00	33,32	33.320,00
014622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-	M2	300,00	77,54	23.262,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 544/2019

Termo de Referência

021

Equipamento

Página:3

	11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.				
015817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m ³ , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	M2	500,00	51,77	25.885,00
014357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	150,00	33,46	5.019,00
014358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	150,00	42,96	6.444,00
014359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	UN	150,00	33,60	5.040,00
014360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	150,00	59,96	8.994,00
014363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	UN	100,00	111,72	11.172,00
364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	UN	100,00	88,12	8.812,00
014365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	UN	100,00	96,20	9.620,00
014366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	UN	100,00	105,87	10.587,00
				TOTAL	364.281,40

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
014378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
014379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
014380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
				TOTAL	100.000,00
				TOTAL GERAL	464.281,40



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
PROCESSO Nº 709/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/10/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/10/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de outubro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/10/2019</u>
JORNAL: <u>Gazeta do Paraná</u>
EDIÇÃO: _____
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/10/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1856</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>03/10/2019</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1609</u>
Departamento de Licitação

do Sudoeste-PR, qual passará a denominar-se “**RUA ORÍGENES GONÇALVES DO CARMO**”.

Art. 2º. O Departamento competente da Administração Municipal adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os mapas, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e que terão referência a rua acima nominada.

Art. 3º. Todos os mapas, memoriais descritivos e demais documentos relativos à via que ora está tendo sua denominação alterada, permanecerão inalterados e vigentes até a data da publicação da presente lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Autoria: Cláudio Alain Guterres do Carmo

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4C19395A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - PROCESSO Nº 603/2019

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica que fica **SUSPENSO** o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, em virtude da decisão liminar proferida no processo judicial do mandado de segurança, sob nº 0002363-98.2019.16.0154, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, Doutor Luiz Fernando Montini, na movimentação 13.1 dos referidos autos, o qual “determinou em caráter liminar a suspensão do procedimento licitatório, Pregão Presencial 065/2019, até decisão em contrário”.

As novas decisões deste processo serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:25468B57

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
PROCESSO Nº 707/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/10/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/10/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:508442A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
PROCESSO Nº 709/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/10/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/10/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1192CCE1



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
PROCESSO Nº 709/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.169/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **23/10/2019, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **23/10/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	470	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	790	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2070	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2100	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **23/10/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
DATA DE ABERTURA: 23/10/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
DATA DE ABERTURA: 23/10/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a)** especificação e **marca** do produto cotado;
- b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital (5 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data autorização de compra/serviços, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue EM QUANTIDADES E NO LOCAL DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS no prazo de 05 dias.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 464.281,40 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto ou serviço, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, dois dias de outubro de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

A presente licitação tem como objeto Contratação **de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	UN	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	UN	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½ " (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	UN	29,55	8.865,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	UN	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06	150,00	UN	59,96	8.994,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		METROS				
38	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
TOTAL						100.000,00

1) DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município deverá:

- a) Informar antecipadamente a empresa para a execução dos serviços com um prazo mínimo de 5 (cinco) dias uteis;
- b) Fornecer memorial descritivo e planilhas de custos dos serviços;
- c) Apresentar o local onde serão realizados os serviços, informando as necessidades e características do serviço.

A empresa deverá:

- a) Executar os serviços de acordo com a planilhas de serviços fornecidas pelo município;
- b) Entregar os locais onde foram realizados os serviços devidamente limpos e organizados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 082/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 082/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 082/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

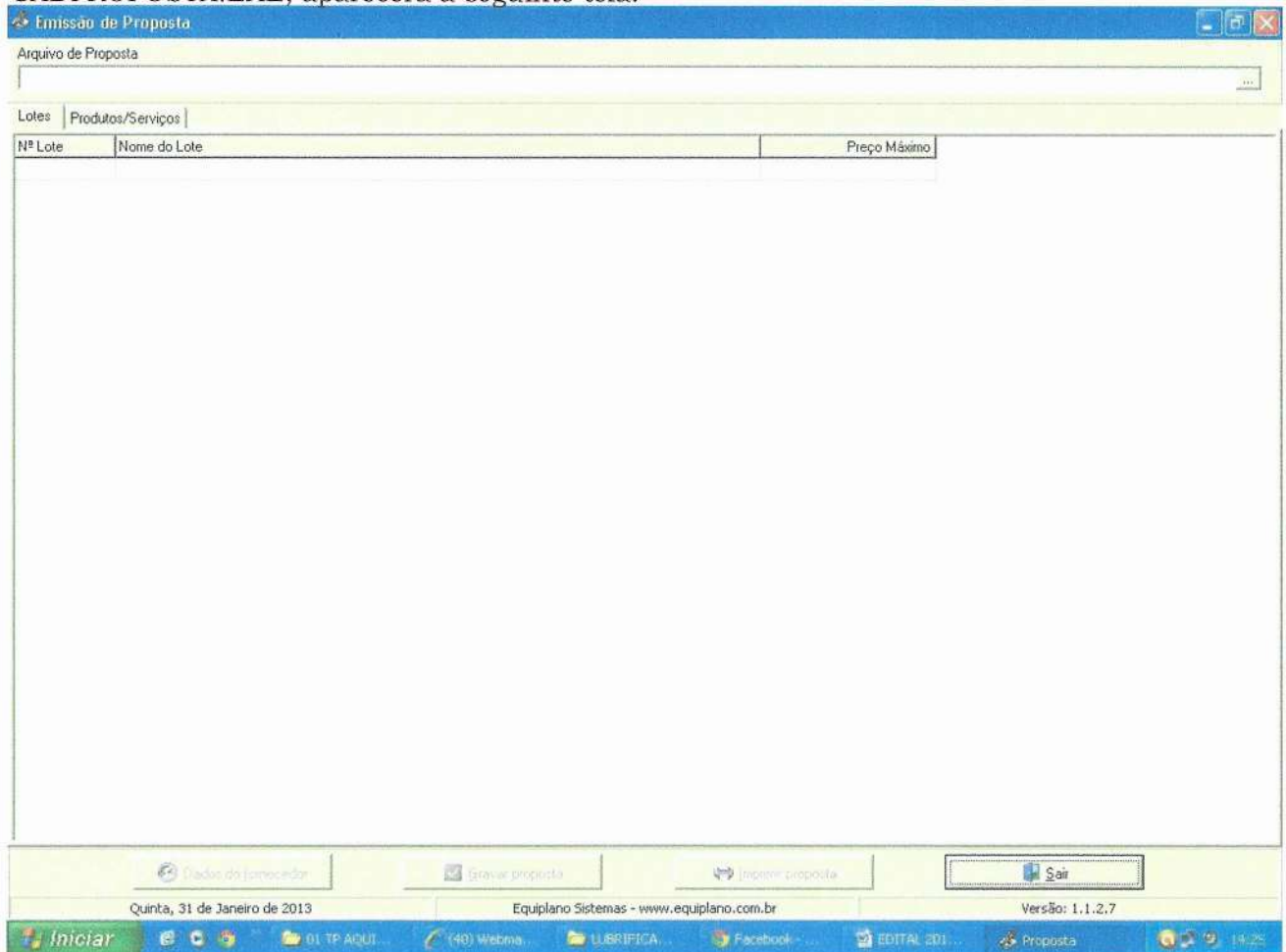
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

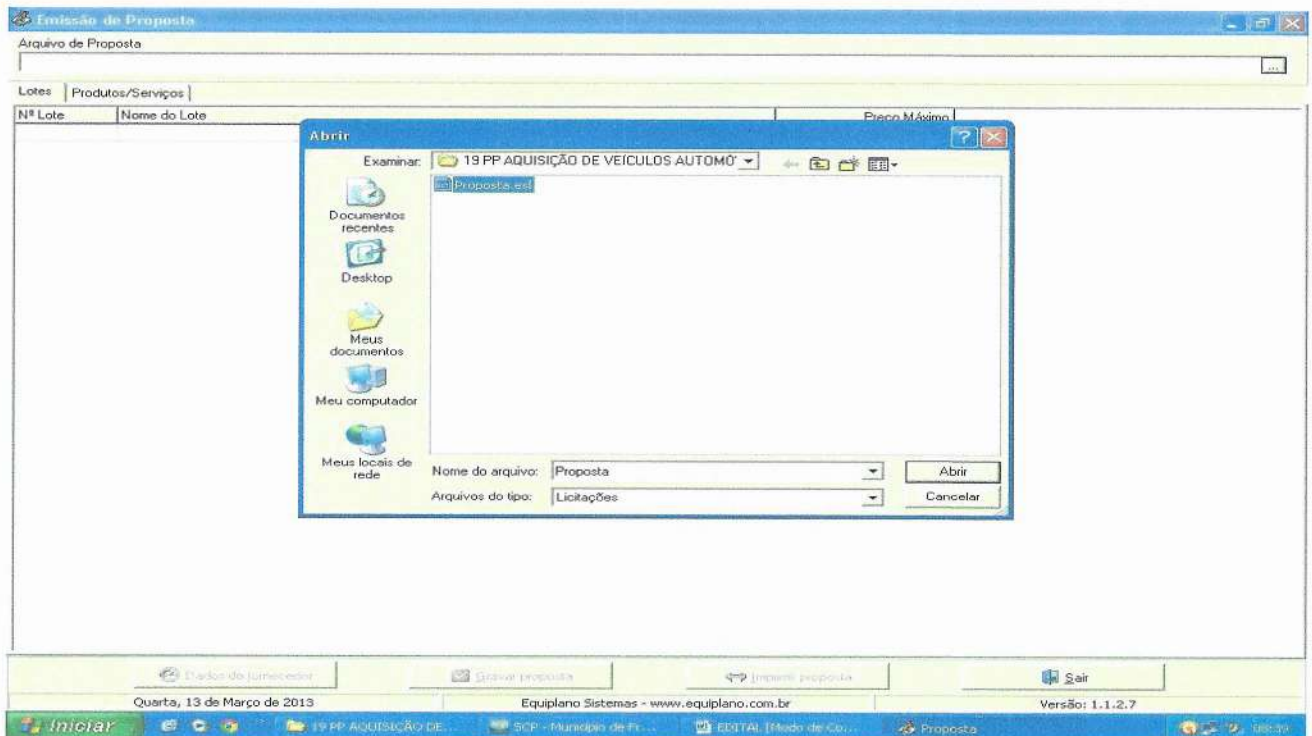
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

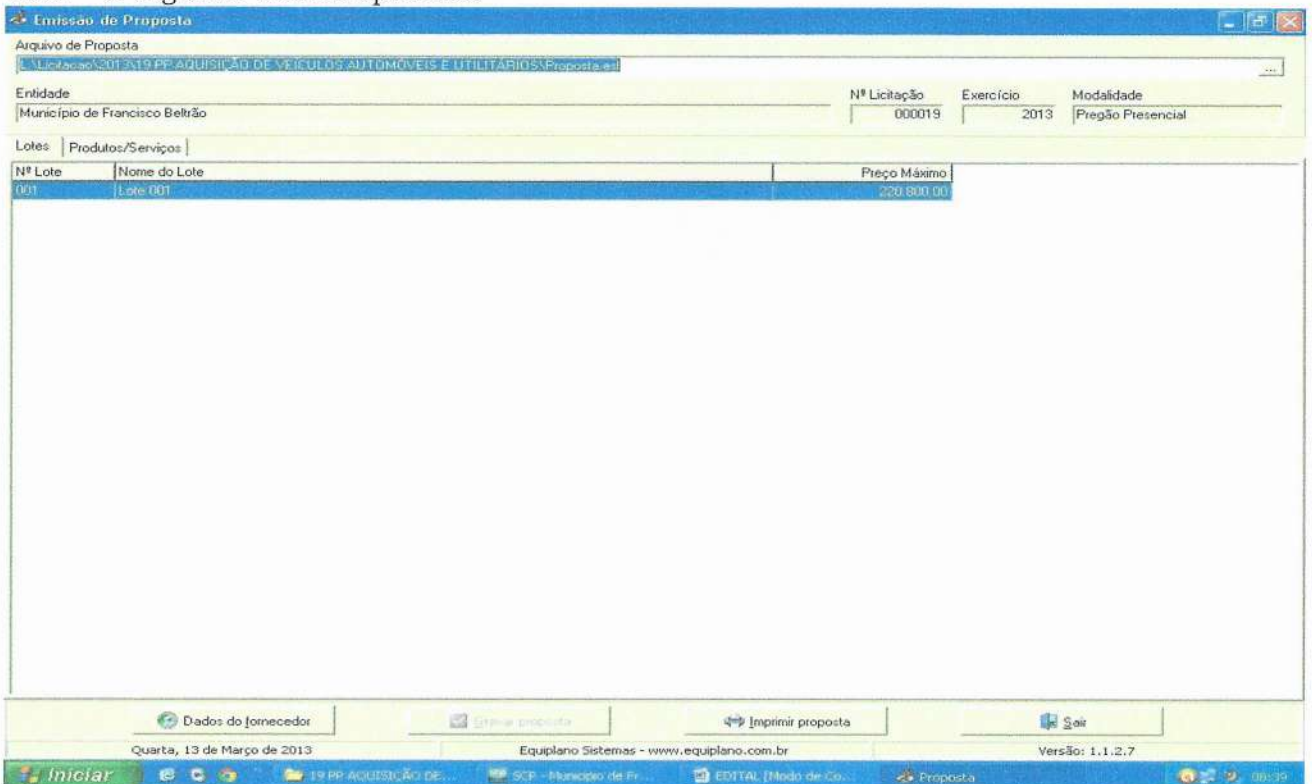


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

19 RP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS/Proposta/Arq...

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019

Exercício: 2013

Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEI	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor | Gravar proposta | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.2.7

Iniciar | 19 RP AQUISIÇÃO DE... | SCP - Município de Fr... | EDITAL (Pedido de Cp... | Proposta | 09:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços:

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, UF, Conta, Data de abertura

Microempresa: Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Salvar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços:

Nº Item	Nome
001	VEICULO AUT
002	VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Fechar

Microempresa: Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Salvar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
 c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
 d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
 PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
 b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
 c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2019



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação das penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

057

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas:

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nessa mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tatiane Masson Karam
Código Identificador:52AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inscricão nº 04-2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADIATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891.0001-85
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.254-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS ALTERNATIVOS PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Praxedi
Código Identificador:CB6C8EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de sanções administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de sanções cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário municipais por empresas inadimplentes;

CONSIDERANDO que os atos de aplicação de sanções administrativas em favor do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da disposição do art. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Fica normatizada também a aplicação das sanções previstas nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive consórcio econômico, realizada pela administração pública municipal, cujo que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: conjunto de servidores instituída por ato de autoridade para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou dos cláusulas do contrato licitatório, serão aplicadas a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância da interesse público atingido, respeitadas as premissas de razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador da despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Fornecedor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar o não cumprimento das cláusulas contratuais ou comprometimento de atos que:

I - o relato do conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado; infrigência; e

II - as cláusulas do instrumento convocatório ou do contrato infrigência; e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram sua origem e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado das despesas, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos atos ou lhe imponham deveres, obrigações ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer pretendidos por ele firmadas.

§ 1º Esta regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada ou Aviso de Recombimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seus representantes se encontram, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A modificação dos atos será dispensada quando praticados na defesa regular cumprimento de seu conteúdo, mantendo expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

059



Manutenção Industrial

061

(45) 3266-1266 - 9912-4144

E-mail: lsmontagem_@hotmail.com

Céu Azul - Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

Equipamentos Industriais Céu Azul LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 09.509.512/0001-52, sediada na Prolongamento Rua Florianópolis, 2740 - Distrito Industrial IV - Céu Azul PR

Credenciamos o(a) Sr.(a) Thales Vinicius Faccio Favoretto, portado(a) da cédula de identidade sob nº 1514348 e CPF sob nº 049.140.881-18, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Céu Azul, 23 de outubro de 2019

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CÉU AZUL LTDA - EPP
CNPJ 09.509.512/0001-52
Prol. Rua Florianópolis 2740
Distrito Industrial IV - Céu Azul - PR



Lidiane ap. m. de Souza

Lidiane Aparecida Magalhães de Souza

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA-EPP
CNPJ: 09.509.512/0001-52
ENDEREÇO: PROLONGAMENTO RUA FLORIANÓPOLIS Nº 2740 DISTRITO INDUSTRIAL IV CÉU AZUL-PR CEP: 85.840-000
FONE: (45) 3266 1266 (45) 99912-4144
SITE: www.lsmontagens.com.br
E-MAIL: lsmontagem@hotmail.com

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 23/10/19

Horário: 08h - 48m

Comissão de Licitações

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 29/11/1983 em Presidente Epitácio- SP, empresária, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral n.º 42.823.412-4/SSP-SP, expedida em 24/07/2000 e do CPF (MF) nº 319.016.928-41;

LAÍZ MAGALHÃES DE SOUZA, brasileira, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 28/03/2001 em Presidente Epitácio - SP, residente e domiciliada no município de Céu Azul –PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 12.992.986-3/SSP/PR, expedida em 06/04/2010 e do CPF (MF) nº 098.225.479-27, representada por LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 29/11/1983 em Presidente Epitácio- SP, empresária, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 42.823.412-4/SSP-SP, expedida em 24/07/2000 e do CPF (MF) nº 319.016.928-41;

Sócias componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA", com sede no Prolongamento da Rua Florianópolis, nº 2740, Distrito Industrial IV, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206176833 em sessão do dia 22/04/2008 e 6ª alteração e consolidação sob o nº 20164197427 em sessão do dia 26/07/2016, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 09.509.512/0001-52, RESOLVEM por este instrumento particular de contrato ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A qualificação da sócia LAÍZ MAGALHÃES DE SOUZA passa a ser: brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 28/03/2001 em Presidente Epitácio - SP, residente e domiciliada no município de Céu Azul –PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 12.992.986-3/SSP/PR e do CPF (MF) nº 098.225.479-27.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato, a sócia LAÍZ MAGALHÃES DE SOUZA, já qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as 1.600 (Um mil e seiscentas) quotas no valor de R\$

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
 PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901756222. NIRE: 41206176833.
 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1,00 (Um real) cada uma, equivalentes a R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), para a sócia ingressante **LAIANE MAGALHÃES DE SOUZA**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em Cascavel – PR, em 23/07/2005, estudante, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral n.º 12.992.998-7/SSP-PR expedida em 28/07/2017 e do CPF (MF) nº 098.225.439-30, representada por seu pai **SIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 12/07/1974 em Anaurilândia - MS, supervisor de montagem industrial, residente e domiciliado no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 12.639.473-0/SSP-PR expedida em 01/10/2008 e do CPF (MF) nº 204.437.038-76 e por sua mãe **LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA**, já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, após a presente alteração, fica assim distribuído e integralizado entre as sócias:

LAIANE MAGALHAES DE SOUZA	1.600 quotas	R\$ 1.600,00
LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA	158.400 quotas	R\$ 158.400,00
TOTAL	160.000 quotas	R\$ 160.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo as sócias, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **LAÍZ MAGALHÃES DE SOUZA**, que se retira da sociedade, Declara para todos os efeitos legais, que não tem mais nada a receber da empresa nem da sócia remanescente e da ingressante, dando total quitação dos seus haveres.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade altera o seu Objeto Social passando para o ramo de "FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GALPÕES, COBERTURAS E SILOS; SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
 PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901756222. NIRE: 41206176833.
 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DO AR; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE COBERTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COLOCAÇÃO DE MANTAS OU PLACAS DE LÃ DE ROCHA, LÃ DE VIDRO E POLIURETANO, PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS".

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve CONSOLIDAR o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente instrumento.

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
 PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901756222. NIRE: 41206176833.
 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA**

CNPJ (MF) 09.509.512/0001-52 e NIRE 41206176833 de 22/04/2008

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 29/11/1983 em Presidente Epitácio- SP, empresária, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral n.º 42.823.412-4/SSP-SP, expedida em 24/07/2000 e do CPF (MF) nº 319.016.928-41;

LAIANE MAGALHÃES DE SOUZA, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em Cascavel – PR, em 23/07/2005, estudante, residente e domiciliada no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portadora da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral n.º 12.992.998-7/SSP-PR, expedida em 28/07/2017 e do CPF (MF) nº 098.225.439-30, representada por seu pai SIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 12/07/1974 em Anaurilândia - MS, supervisor de montagem industrial, residente e domiciliado no município de Céu Azul – PR, à Rua Belo Horizonte, nº 1430, Bairro São Lucas, Cep 85.840-000, portador da Carteira de Identidade Civil, Registro Geral nº 12.639.473-0/SSP-PR, expedida em 01/10/2008 e do CPF (MF) nº 204.437.038-76 e por sua mãe LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA, já qualificada.

Sócias componentes da Sociedade Limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA", com sede no Prolongamento da Rua Florianópolis, nº 2740, Distrito Industrial IV, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206176833 em sessão do dia 22/04/2008 e 6ª alteração e consolidação sob o nº 20164197427 em sessão do dia 26/07/2016, cadastrada no CNPJ (MF) sob nº 09.509.512/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA.

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
 PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901756222. NIRE: 41206176833.
 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sociedade tem sua sede no Prolongamento da Rua Florianópolis, nº 2740, Distrito Industrial IV, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Mercantil o ramo de "FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GALPÕES, COBERTURAS E SILOS; SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DO AR; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE COBERTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COLOCAÇÃO DE MANTAS OU PLACAS DE LÃ DE ROCHA, LÃ DE VIDRO E POLIURETANO, PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS".

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
 PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901756222. NIRE: 41206176833.
 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 25 de abril de 2008.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) divididos em 160.000 (Cento e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, está assim distribuído e integralizado entre as sócias:

LAIANE MAGALHAES DE SOUZA	1.600 quotas	R\$ 1.600,00
LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA	158.400 quotas	R\$ 158.400,00
TOTAL	160.000 quotas	R\$ 160.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo as sócias, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Está investida na função de Sócia Administradora da sociedade a sócia **LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA**, já qualificada.

Parágrafo Primeiro: A Sócia Administradora é investida, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, podendo alienar, hipotecar e/ou onerar bens do ativo circulante da sociedade, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: Para poder alienar, hipotecar e/ou onerar bens que constam no Ativo Imobilizado da sociedade, bem como quando da constituição de garantias reais sobre os mesmos, contratação de financiamentos e investimentos junto a instituições financeiras, prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas

(Espaço destinado a Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB N° 20192640763.
 PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901756222. NIRE: 41206176833.
 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA
 CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008
 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

e alienação de títulos de crédito da sociedade, a representação da sociedade será exercida em conjunto pelas sócias, com as assinaturas de ambas, sendo nulos de pleno direito, quaisquer atos que venham a ser praticados em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão de comum acordo, receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

As sócias são soberanas para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, a administradora prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os resultados apurados poderão ser distribuídos entre as sócias, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Nenhuma sócia terá direito a qualquer parcela dos resultados até que seja deliberado, pelas próprias sócias, sobre sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: Por deliberação das sócias, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 7



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
 PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901756222. NIRE: 41206176833.
 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério das sócias, distribuir resultados apurados nestas demonstrações.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer uma das sócias não dissolverá a sociedade que remanescerá com a outra sócia. No caso de permanecer apenas uma sócia, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: No impedimento ou falecimento de quaisquer das sócias, seus herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade, com o consentimento da sócia remanescente. No caso de ser rejeitada esta admissão, os herdeiros ou meeiro do de cujus, serão reembolsados pelo valor de suas quotas.

Parágrafo Segundo: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação das sócias, cabendo a elas, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre as sócias proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Terceiro: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, à sócia remanescente, o direito de adjudicação do negócio, esta assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos à sócia retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DESIMPEDIMENTO

As sócias declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 8



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
 PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901756222. NIRE: 41206176833.
 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

CNPJ: 09.509.512/0001-52 NIRE: 41206176833 DE 22/04/2008

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ENQUADRAMENTO DE EPP**

A sociedade Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos nos termos da legislação em vigor, ficando eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Matelândia, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Céu Azul, PR, 12 de abril de 2019.

Lidiane ap. m. de Souza

LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA

Laiz Magalhães de Souza

LAÍZ MAGALHAES DE SOUZA

[Assinatura]

LAIANE MAGALHÃES DE SOUZA

Representada por:
SIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA*Lidiane ap. m. de Souza*

LAIANE MAGALHÃES DE SOUZA

Representada por:
LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA

(Espaço destinado à Junta Comercial do Paraná - Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVENTIA DISTRITAL DE
CÉU AZUL

Cleide Mazzarollo Marques - Titular Designada
Rua Luiz Maziero, 270 - Município de Céu Azul
Comarca de Mateiaúpolis - CEP 85848-000 - PR
E-mail: cartorioceuuazul@gmail.com - Fone/Fax: 45-3266-1590

Selo nº CQzf9.P4Qwb.ZECan, Controle: xcphK.zf3VP Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE
SOUZA (11721), LAIZ MAGALHÃES DE SOUZA (21099) e SIRLEY OLIVEIRA DE
SOUZA (13488).

Dou fé. Céu Azul, PR, 15 de abril de 2019
Em Teste *[assinatura]* da Verdade
Nélva Thomazini Zordan - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 11:53 SOB Nº 20192640763.
PROTOCOLO: 192640763 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901756222. NIRE: 41206176833.
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.509.512/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2008
NOME EMPRESARIAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L S MANUTENCAO INDUSTRIAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PRL RUA FLORIANOPOLIS	NÚMERO 2740	COMPLEMENTO
CEP 85.840-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL IV	MUNICÍPIO CEU AZUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.LS.CEUAZUL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3266-1266
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/10/2019** às **10:09:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





073

		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/04/2008
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.509.512/0001-52 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO PRL RUA FLORIANOPOLIS		NÚMERO 2740	COMPLEMENTO	
CEP 85.840-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL IV	MUNICÍPIO CEU AZUL		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.LS.CEUAZUL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3266-1266		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 10:09:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



074

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.509.512/0001-52
Razão Social: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA

Atividade Econômica Principal:

2862-3/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Endereço:



PROLONGAMENTO RUA FLORIANOPOLIS, 2740 - DISTRITO INDUSTRIAL IV - Céu Azul / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/10/2019 12:22

1 de 1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

075

IDENTIFICAÇÃO		Cadastro atualizado até a data da consulta		Data/Hora Host CELEPAR 18/10/2019 - 10:16:36	
CNPJ:	09.509.512/0001-52	Inscrição Estadual:	90464817-52		
Nome Empresarial:	EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FLORIANOPOLIS				
Número:	2740	Complemento:			
Bairro:	DIST. INDUSTRIAL IV				
Município:	CEU AZUL	UF:	PR		
CEP:	85.840-000	Telefone:	(45)3266-1266		
E-mail:	CONTABILIDADE.PS@GMAIL.COM				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2862300 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PECAS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2521700 - FABRICACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL 2539002 - SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS 2825900 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL, PECAS E ACESSORIOS 2829199 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS 3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Início das Atividades:	12/2008
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 12/2008
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 12/2008
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Handwritten marks: a blue circle with an arrow, a signature, a blue 'X', and a blue 'E'.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 42.823.412-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/JUL/2000

NOME LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA

FILIAÇÃO BERCILIO PEDROSA MAGALHÃES

E CLARICE ANTUNES MAGALHÃES

NACIONALIDADE PRESIDENTE EPITÁCIO SP DATA DE NASCIMENTO 29/NOV/1983

DOC. ORIGEM PRESIDENTE EPITÁCIO SP PRESIDENTE EPITÁCIO

CC:LV.B2B /FLS.212 /N.005491

ASSINATURA DO DIRETOR
LELNº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 936-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

Lidiane Ap. M. de Souza

ASSINATURA DO TITULAR



Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FRG58981

SERVIÇO DISTRITAL DE CUIABÁ

Rua Luiz Maziero, 270 Fone: (45) 3266-1590

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data.

Do que dou fé. 22 OUT. 2019

Cleide Aparecida Marques - NOTÁRIA

Meracy Ivone Gross - SUBSTITUTA

Neiva Thomazini Zordan - ESCRIVENTE

076

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 319.016.928-41

NOME LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA

NASCIMENTO 29/11/1983

DOCUMENTO DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 15 de Novembro de 1889

SERVIÇO DISTRITAL DE CUIABÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Do que dou fé. 22 OUT. 2019

Cleide Aparecida Marques - NOTÁRIA

Meracy Ivone Gross - SUBSTITUTA

Neiva Thomazini Zordan - ESCRIVENTE

FRG58986

X O E



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA			Protocolo: PRC1900200395			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41206176833		CNPJ 09.509.512/0001-52		Data de Ato Constitutivo 22/04/2008	Início de Atividade 25/04/2008	
Endereço Completo Prolongamento RUA FLORIANOPOLIS, Nº 2740, DISTRITO INDUSTRIAL IV - Céu Azul/PR - CEP 85840-000						
Objeto Social FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA GALPÕES, COBERTURAS E SILOS; SERVIÇO DE PINTURA INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITÁRIOS; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DO AR; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE COBERTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COLOCAÇÃO DE MANTAS OU PLACAS DE LÃ DE ROCHA, LÃ DE VIDRO E POLIURETANO, PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS.						
Capital Social R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio						
Nome LIDIANE APARECIDA GALHAES DE SOUZA		CPF/CNPJ 319.016.928-41	Participação no capital R\$ 158.400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LAIANE MAGALHAES DE SOUZA		CPF/CNPJ 098.225.439-30	Participação no capital R\$ 1.600,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome SIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA		CPF/CNPJ 204.437.038-76	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PAI/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador						
Nome LIDIANE APARECIDA MAGALHAES DE SOUZA		CPF 319.016.928-41		Término do mandato		
Último Arquivamento						
Data 17/04/2019		Número 20192640763		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2019, às 09:03:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGD4XSEZ.



PRC1900200395

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA	Protocolo: PRC1900200395
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Secretário Geral

X
e
G
H



Manutenção Industrial

(45) 3266-1266 - 9912-4144

E-mail: lsmontagem_@hotmail.com

Céu Azul - Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

Equipamentos Industriais Céu Azul LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 09.509.512/0001-52, sediada na Prolongamento Rua Florianópolis, 2740 – Distrito Industrial IV – Céu Azul PR

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Céu Azul, 23 de outubro de 2019

**EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CÉU AZUL LTDA - EPP
CNPJ 09.509.512/0001-52
Prol. Rua Florianópolis, 2740
Distrito Industrial IV - Céu Azul - PR**

Lidiane Ap. M. de Souza

Lidiane Aparecida Magalhães de Souza

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA-EPP

CNPJ: 09.509.512/0001-52

ENDEREÇO: PROLONGAMENTO RUA FLORIANÓPOLIS Nº 2740 DISTRITO INDUSTRIAL IV CÉU AZUL-PR CEP: 85.840-000

FONE: (45) 3266 1266 (45) 99912-4144

SITE: www.lsmontagens.com.br

E-MAIL: lsmontagem@hotmail.com

G
dy
A
E



Manutenção Industrial

(45) 3266-1266 - 9912-4144

E-mail: lsmontagem_@hotmail.com

Céu Azul - Paraná

030

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

Equipamentos Industriais Céu Azul LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 09.509.512/0001-52, sediada na Prolongamento Rua Florianópolis, 2740 – Distrito Industrial IV – Céu Azul PR

O representante legal da empresa, Lidiane Aparecida Magalhães de Souza, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Céu Azul, 23 de outubro de 2019

Lidiane ap. m. de Souza.

Lidiane Aparecida Magalhães de Souza

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
CÉU AZUL LTDA - EPP
CNPJ 09.509.512/0001-52
Prol. Rua Florianópolis, 2740
Distrito Industrial IV - Céu Azul - PR

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA-EPP

CNPJ: 09.509.512/0001-52

ENDEREÇO: PROLONGAMENTO RUA FLORIANÓPOLIS Nº 2740 DISTRITO INDUSTRIAL IV CÉU AZUL-PR CEP: 85.840-000

FONE: (45) 3266 1266 (45) 99912-4144

SITE: www.lsmontagens.com.br

E-MAIL: lsmontagem@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Nome
THALES VINICIUS FACCIO FAVORETTO

Data do Registro no Crea-MS
22/11/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO MECÂNICO

Registro Nacional
1317018397

Data da Emissão
23/11/2017

Presidente do Crea-MS

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 86 da Lei nº 5.764 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

THALES VINICIUS FACCIO FAVORETTO

RG: 1514048 SE0049 MS

CPF: 049.140.881-18 DATA NASCIMENTO: 08/12/1993

FILIAÇÃO: JURANDIR FAVORETTO ADRIANA FACCIO

PERMISSÃO: ACC CAT. HABIL: AB

IP REGISTRO: 05617094705 VALIDADE: 17/05/2022 HABILITAÇÃO: 15/10/2012

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO

Assinatura do Portador: *Thales Vinicius Favoretto*

LOCAL: CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO: 18/05/2017

Assinatura do Emissor: *Carson Claro Diniz*
Diretor Presidente

MATO GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1475685393

PROIBIDO PLASTIFICAR 1475685393

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Nome
THALES VINICIUS FACCIO FAVORETTO

Filiação
ADRIANA FACCIO JURANDIR FAVORETTO

Nascimento: 08/12/1993 CPF: 049.140.881-18 Doc. de Identidade: 1514348 SEJUSP/MS Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: CAMPO GRANDE MS

Tipo Sang.: Título de Eleitor: 023668521902 PIS/PASEP

Assinatura do Profissional: *Thales Vinicius F. Favoretto*

Crea de Registro **CREA-MS**

Município de Santa Ant. do Sudoeste - PR
Compare com o original

23/10/19

Comissão de Licitações

G
ten
x
E

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)


ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

CNPJ/MF Nº 07.426.663/0001-11, sediada na Rua Teresina, nº75, Bairro Parque das Embaúvas, Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

O representante legal da empresa *Alexandre Emanuel Schreiner* - EPP, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de outubro de 2019.



Alexandre E. Schreiner
RG:6.661.272-4/CPF:007.245.049-58

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 23 / 10 / 19

Horário: 08h : 31m



Comissão de Licitações




Alexandre Emanuel Schreiner
Engenheiro Civil CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.426.663/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2005
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCHREINER ENGENHARIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TERESINA	NÚMERO 75	COMPLEMENTO SALA TERREO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS IMBAUVAS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-2121	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/10/2019 às 07:47:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 A





SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.: 01

1) **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido no dia 26/03/1982, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná a Av. Brasil, 926 – Apto. 02, Bairro Centro, CEP 85.710-000 portador do CPF Nº. 007.245.049-58 e da Carteira de Identidade Nº. 6.661.272-4 expedida pela SESP/PR;

2) **RAFAELA SCHREINER**, brasileira, maior, solteira, nascido no dia 29/06/1989, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, estudante, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná a Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, 400, Bairro Centro, CEP 85.710-000 portadora do CPF Nº. 064.242.739-99 e da Carteira de Identidade Nº 8.899.460-4 expedida pela SESP/PR, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome de **SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP**, com sede e foro na Rua Armando Facini, 435 – Sala, Térreo, Bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresa devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº.07.426.663/0001-11 com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob Nº. 41205490003 em data de 09/06/2005, e ultima alteração registrada sob Nº 20074168622 por despacho em sessão de 19/09/2007, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela a Lei 6.404/1976 mediante clausulas e condições seguintes:

1) Fica alterado o quadro social, da empresa, conforme segue:

1.1) A sócia **RAFAELA SCHREINER** que possui na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **VENDE, CEDE e TRANSFERE** para o sócio remanescente **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, já qualificado anteriormente, pagando em dinheiro, moeda corrente do País.

1.2) A sócia **RAFAELA SCHREINER**, dá ao sócio remanescente **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, **PLENA, RASA e GERAL** quitação da sessão de quotas ora realizadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada no direito e obrigação decorrente do presente instrumento, bem como assumindo a responsabilidade pelo Ativo e Passivo da sucedida

1.3) Fica excluída da Administração da sociedade a sócia retirante **RAFAELA SCHREINER**.

Diferencial Serviços Contábeis
 Av. Brasil, 1000 – Sala 02 – Centro - Santo Antonio do Sudoeste – PR
 Fones: (46) 3563-3780 / 3563-1518 Site: WWW.diferencialcontabil.cnt.br

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original

22/10/2007

Comissão de Licitações



SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 Fls.: 02

1.4) O capital da empresa que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizados, ficam assim distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Capital
Alexandre Emanuel Schreiner	50.000	100,0%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100,0%	R\$ 50.000,00

1.5) O sócio remanescente **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, compromete-se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a recompor a sociedade.

2) A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

1) **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido no dia 26/03/1982, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná a Av. Brasil, 926 – Apto. 02, Bairro Centro, CEP 85.710-000 portador do CPF Nº. 007.245.049-58 e da Carteira de Identidade Nº. 6.661.272-4 expedida pela SESP/PR único sócio componente da Sociedade Limitada que gira sob o nome de **SCHREINER ENGENHARIA LTDA. EPP**, com sede e foro na Rua Armando Facini, 435 – Sala, Térreo, Bairro Centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, empresa devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº.07.426.663/0001-11 com seu Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob Nº. 41205490003 em data de 09/06/2005, e ultima alteração registrada sob Nº 20074168622 por despacho em sessão de 19/09/2007, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406/2002 e subsidiariamente pela a Lei 6.404/1976 mediante clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHREINER ENGENHARIA LTDA. – EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua Sede e Foro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná a Rua Armando Facini, 435 Sala Térreo, Bairro Centro, CEP 85.710-000.

Diferencial Serviços Contábeis
 Av. Brasil. 1000 – Sala 02 – Centro - Santo Antonio do Sudoeste – PR
 Fones: (46) 3563-3780 / 3563-1518 Site: WWW.diferencialcontabil.cnt.br

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original

22/10/19

Comissão de Licitações



SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 Fls.: 03

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo social da empresa é Indústria da Construção Civil, sendo: projetos, construções de edifícios, construções viárias saneamento, construção de estruturas de obras de arte, demolição, urbanização, aterro, pavimentação de estradas e vias urbanas, bem como estradas vicinais em vias rurais, serviços de conservação de solo e combate a erosão, indústria e comércio de artefatos de cimento, fábrica de estruturas pré-moldadas de concreto armado e estruturas metálicas.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizados, ficam assim distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Capital
Alexandre Emanuel Schreiner	50.000	100,0%	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100,0%	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Junho de 2005 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÊTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o nome empresarial, vedado aos sócios no entanto, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, aval, endosso, fiança e caução de favor.

- Parágrafo Único: O uso do nome empresarial será isoladamente.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo

Diferencial Serviços Contábeis
 Av. Brasil, 1000 - Sala 02 - Centro - Santo Antonio do Sudoeste - PR
 Fones: (46) 3563-3780 / 3563-1518 Site: WWW.diferencialcontabil.cnt.br

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original

22/10/19
 Comissão de Licitações



SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 Fls.: 04

a elaboração de Inventário, do Balanço Patrimonial, e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade a qualquer tempo, poderá abrir e fechar filiais ou outras dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedindo de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso o cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 29 de Outubro de 2.012.

Diferencial Serviços Contabeis
 Av. Brasil. 1000 - Sala 02 - Centro - Santo Antonio do Sudoeste - PR
 Fones: (46) 3563-3780 / 3563-1518 Site: WWW.diferencialcontabil.cnt.br


Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original


22 / 10 / 12

Comissão de Licitações



SCHREINER ENGENHARIA LTDA. - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11
NIRE 41205490003 EM DATA DE 09/06/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fls.: 05



Alexandre Emanuel Schreiner


Rafaela Schreiner

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2012
SOB NÚMERO: 20127309195
Protocolo: 12/730919-5, DE 30/11/2012

Empresa: 41 2 0549000 3
SCHREINER ENGENHARIA LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

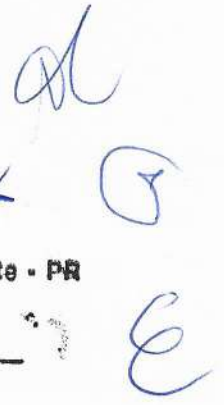


Diferencial Serviços Contábeis
Av. Brasil, 1000 - Sala 02 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste - PR
Fones: (46) 3563-3780 / 3563-1518 Site: WWW.diferencialcontabil.cnt.br

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

22 / 10 / 19

Comissão de Licitações



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESARIO INDIVIDUAL**

**SCHREINER ENGENHARIA LTDA - EPP
C.N.P.J. Nº 07.426.663/0001-11**

Fls.: 01

O sócio abaixo identificado e qualificado:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER, brasileiro, maior, engenheiro civil, solteiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido no dia 26/03/1982, filho de Neli Schreiner, residente e domiciliado na Av. Brasil, 926 Apto. 02, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP Nº 85.710-000, portador da Carteira de Identidade Nº 6.661.272-4, expedida pela SESP/PR em 09/11/1992 e CPF Nº 007.245.049-58,

Único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **SCHREINER ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede e Foro na Rua Armando Facini, 435 - Sala, Bairro Centro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, empresa devidamente registrada no CNPJ sob N.º 07.426.663/0001-11, com seu Registro na Junta Comercial do Paraná sob N.º 41205490003 em data de 09/06/2005, e última alteração contratual registrada sob Nº 20127309195 por despacho em sessão de 06/12/2012, resolve transformar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO; Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual a partir da presente data.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário individual, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Santo Antonio do Sudoeste (PR), 01 de Novembro de 2017.

JALES 

Alexandre Emanuel Schreiner
CPF 007.245.049-58

JALES 

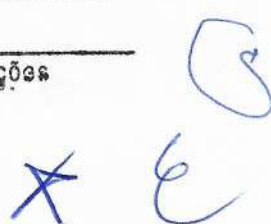
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Contere com o original

Comissão de Licitações

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 11:45 SOB Nº 2017/395988.
PROTOCOLO: 177355980 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704395328. NIRE: 41205490003.
SCHREINER ENGENHARIA LTDA EPP

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



bl *Ja*

TABELEJATO DE NOTAS JALES
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELADO
 e-mail: rlevis@riale.com.br
 Av. Brasil, 738 - Centro - CEP 84718-000 - Fone: (41) 3335-1100 - PR - 84718-000

Celo N: 10550 - v: 541.7KPa, Controle: pPass.576q
 Consulte o selo em <http://riale.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de ALEXANDRE EMANUEL
 SCHREINER, "0008" 721770". Dou fé.
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 08 de novembro de 2017
 Em Teste da Verdade
Adriane de Almeida Quicini
 Adriane de Almeida Quicini - Escrivã

bl



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 11:45 SOB Nº 20177355980.
 PROTOCOLO: 177355980 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704395328. NIRE: 41205490003.
 SCHREINER ENGENHARIA LTDA EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 14/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

bl
bl
X *E*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108320077		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADERBAL ANTONIO SCHREINER		(mãe) NELI SCHREINER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/03/1982	IDENTIDADE (número) 66612724	UF SSP	CPF(número) PR 007.245.049-58
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 926
COMPLEMENTO APTO 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LUGRADOURO (rua, av, etc) RUA TERESINA			NÚMERO 75
COMPLEMENTO SALA TERREO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS IMBAUVAS	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) alexandreschreiner@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4120100 Atividade Secundária: 2330302, 4299501, 4679699, 4744099, 7112000	Descrição do Objeto INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, SENDO, PROJETOS, CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIÁRIAS, SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES DE ESTRUTURAS DE OBRAS DE ARTE, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO, URBANIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTÉFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/09/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ 07.426.663/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 02/01/2018			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001363183	


PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:02 SOB Nº 20180010077.
PROTOCOLO: 180010077 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800217921. NIRE: 41108320077.
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


TABELIONATO DE NOTAS JALES
 COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 RICARDO LEVI JALES DE SANTO - TABELIÃO
 e-mail: rlevis@tabelionajales.com.br
 Av. Brasil, 740 - Centro - CEP 84.710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR, BR 140 3001-000

Selo N° 1PLFA.Lv7y1.0QrXu, Controle: bPef.opECS
 Consulte o selo em <http://www.rn.com.br>
 Reconheço a firma por Verdadeira de ALEXANDRE EMANUEL
 SCHREINER, "0006" 88405D", Dou 14
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 11 de Janeiro de 2018
 Em Teste da Verdade
 Vanderleia Pavanello - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:02 SOB N° 20180010077.
 PROTOCOLO: 180010077 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800217921. NIRE: 41108320077.
 ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108320077		NIRE DA FILIAL (preenchet somente se ao referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER			
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)	
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX		
FILHO DE (pai) ADERBAL ANTONIO SCHREINER	mãe: NELI SCHREINER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/03/1982	IDENTIDADE (número) 66612724	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO (se for (perce de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 007.245.049-58	
DOMICILIADO NA C/GRADUAÇÃO - (nº, av., cv.) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 926	
COMPLEMENTO APTO 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICIPIO Santo Antônio do Sudoeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (nº, av., cv.) RUA TERESINA			NÚMERO 75
COMPLEMENTO SALA TERREO	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS IMBAUVAS	CEP 85710-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICIPIO Santo Antônio do Sudoeste		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) alexandreschreiner@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICAP) Atividade Principal: 4120400 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto METALICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 10/06/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ DE JALESI	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 02/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alexandre Schreiner</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL RETENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO 1 - SIM 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001363183	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:02 SOB Nº 20180010077.
PROTOCOLO: 180010077 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800217921. NIRE: 41108320077.
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J
JALS

TABELIÃO DE NOTAS JALS
CASSA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALS DE BRITO - TABELIÃO
e-mail: rlevis@jalsantoniao@gmail.com
Av. Brasil, 738 - Centro - CEP 84.715-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR 356 5089-1237

Geo-Nº FLFA.Lv7y1.BZPXw, Controle: bPe9f.Lhwvd
Consulte o selo em <http://www.jals.com.br>

Reconheço a firma por Verdadeira de ALEXANDRE EMANUEL
SCHREINER, 0005 894087, Dou M
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de Janeiro de 2018
Em Test. *[Signature]* da Verdade
Vanderleia Pavanello - Escrevente *[Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:02 SOB Nº 20180010077.
PROTOCOLO: 180010077 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800217921. NIRE: 41108320077.
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials: A, G, X, E]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.661.272-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.661.272-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2017

NOME: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

FILIAÇÃO: ADERBAL ANTONIO SCHREINER
NELI SCHREINER

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/03/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.NASC=5448, LIVRO=6A, FOLHA=25

CPF: 007.245.049-58

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

Ng de Inscrição
007245049-58

Data do Nascimento
26/03/82

095

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original

22 / 10 / 19

Comissão de Licitações

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)



Projetos e Execuções de Obras
Reformas - Ampliações - Pavés
Pré-Moldados - Blocos de Concreto

SCHREINER ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 07.426.663/0001-11

INSC. EST.: 90341003-54

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP, CNPJ: 07.426.663/0001-11, sediada na Rua Teresina, nº75, Bairro Parque das Embauvas, Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de outubro de 2019.

Alexandre E. Schreiner

RG:6.661.272-4/CPF:007.245.049-58

Alexandre Emanuel Schreiner

Engenheiro Civil

CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0832007-7	CNPJ 07.426.663/0001-11	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/06/2005	Data de Início de Atividade 10/06/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TERESINA, 75 - SALA TERREO, PARQUE DAS IMBAUVAS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS, CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÕES VIARIAS, SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES DE ESTRUTURAS DE OBRAS DE ARTE, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO, URBANIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS, BEM COMO ESTRADAS VICINAIS EM VIAS RURAIS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO E COMBATE A EROSAO, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METALICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 23/01/2018 Número: 20180010077 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER Identidade: 66612724,SSP/PR CPF: 007.245.049-58 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 11 de setembro de 2019

19/567869-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Compare com o original

22 / 10 / 19

Comissão de Licitações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ